



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA**

Exame de Qualificação do Mestrado (EQ)

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1 - O EQ para o Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada (PGB) tem por objetivo credenciar o (a) discente para a defesa da Dissertação e avaliar o seu nível de conhecimento na área a que estiver vinculado.

Art. 2 - Para realizar o EQ o aluno deverá ter completado o número mínimo de créditos exigidos em disciplinas.

Parágrafo único - A defesa do EQ será solicitada ao Conselho Acadêmico (CA) do PGB, até os18 meses, a contar da 1^a matrícula.

**Capítulo II
Da Forma e Elaboração do EQ**

Art. 3 - O EQ constitui-se na apresentação oral, em sessão pública, da versão preliminar da dissertação, contendo os resultados parciais, sendo que o aluno deve demonstrar domínio da área em que está inserida a sua dissertação de mestrado.

Parágrafo único - A versão preliminar da dissertação, a ser apresentada à banca examinadora, impressa e/ou digital, deve conter os seguintes elementos:

- I - capa com título da dissertação;
- II - nome do (a) discente e orientador e coorientador, se houver;
- III - introdução;
- IV - material e métodos;
- V - resultados alcançados até os18 meses do curso;
- VI - referências bibliográficas.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA**

**Capítulo III
Da Apresentação e Defesa do EQ**

Art. 4 - Para apresentação do EQ, o orientador deve encaminhar requerimento ao CA sugerindo a banca de avaliação (3 membros titulares e um suplente doutores), juntamente com a provável data de apresentação, local e horário;

Parágrafo único - A defesa do EQ deve ocorrer no mínimo com 15 dias após a solicitação e no máximo em 30 dias após a mesma.

Art. 5 - O EQ será realizado perante uma Banca Examinadora constituída pelo orientador do candidato e mais dois examinadores doutores.

Parágrafo único - No caso de impedimento do orientador, o CA deve designar um novo membro para substituí-lo.

Art. 6 - Para apresentação do EQ, o (a) discente terá no mínimo 30 e no máximo 50 minutos para exposição da versão preliminar de sua dissertação.

§ 1º - Encerrada a exposição, é feita a arguição individual do candidato pelos membros da banca.

§ 2º - A arguição é realizada pelo processo de perguntas e respostas, com um prazo máximo de 30 minutos para cada membro.

§ 3º - A ordem dos examinadores fica a critério do presidente da banca.

§ 4º - A arguição não será limitada à versão preliminar da dissertação, podendo abranger conhecimento na área de formação.

Art. 7 - O resultado da defesa, emitido após sessão secreta, realizada imediatamente depois da arguição, deve ser registrado em ata, assinada por todos os membros constituintes da banca, nele devendo constar um dos seguintes pareceres: aprovado ou reprovado.

Parágrafo único – O resultado da defesa deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para homologação.

Art. 8 - Constituem-se em elementos fundamentais na análise pela banca, os seguintes critérios:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA**

- I – Qualidade científica dos resultados obtidos;
- II – Capacidade de redação, síntese e análise crítica;
- III – Desenvoltura do (a) discente durante a apresentação e arguição;
- IV – Conhecimento na sua área de formação ou da área do desenvolvimento da dissertação;
- V – Recursos didáticos utilizados;
- VI – Bibliografia utilizada no preparo ou durante a apresentação.

**Capítulo IV
Da Aprovação ou Reprovação do EQ**

Art. 9 – É considerado qualificado o (a) candidato (a) que obtiver, pelo menos, dois pareceres “aprovado” do membros da banca examinadora.

Art. 10 - Em caso de reprovação, o (a)discente o terá o prazo de 30 dias para realizar novo exame de qualificação perante a mesma banca.

Art. 11 – Será desligado do curso o (a) discente que for reprovado por duas vezes no EQ.